

REGULAÇÃO RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO N. 938/2026

Fiscalização Sob Demanda referente ao
Processo de Ouvidoria n. 938/2026 para
verificar a pressão da rede de
abastecimento de água no município de
Canela/RS.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Entre as premissas da atividade regulatória está o exercício da fiscalização, que se deve promover no âmbito dos serviços públicos de Saneamento Básico, compreendidos como serviços de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, conjuntamente com Drenagem e Manejo das Águas Pluviais, nos termos da Lei Federal Nº 11.445/07, para com os serviços prestados.

O Processo de Ouvidoria n. 938/2026 refere-se à verificação de pressão na rede pública que fornece água ao imóvel localizado na Rua Theobaldo Weber, n. 190. Para tanto, realizou-se fiscalização sob demanda no local no dia 29 de abril de 2026 e indireta no dia 8 de junho de 2026.

2. A FISCALIZAÇÃO

O planejamento da fiscalização iniciou-se por meio de processo via ouvidoria da Agesan-RS, no qual foi solicitada a seguinte verificação:

“Encaminho o processo a seguir para que seja verificada a pressão da água no endereço deste imóvel”

De acordo com o Manual de Fiscalização, no seu item 2.1.1., dispõe:

“No recebimento do processo, caberá ao corpo técnico da Agesan-RS avaliar a solicitação de fiscalização quanto a sua pertinência e embasamento técnico.”

Diante do exposto, a diretoria de regulação julgou necessária a realização de fiscalização *in loco* a fim de verificar a pressão na rede de abastecimento de água em Canela.

3. CONSTATAÇÕES

A equipe técnica da Agesan-RS realizou fiscalização presencial. Na Figura 1 é possível visualizar o ponto fiscalizado.

Figura 1 - Imagem de satélite do local fiscalizado.



Fonte: Disponível no Google Earth, acesso em 30 de abril de 2026.

Figura 2 – Fachada da casa 206.



Figura 3 – Execução do teste com manômetro.

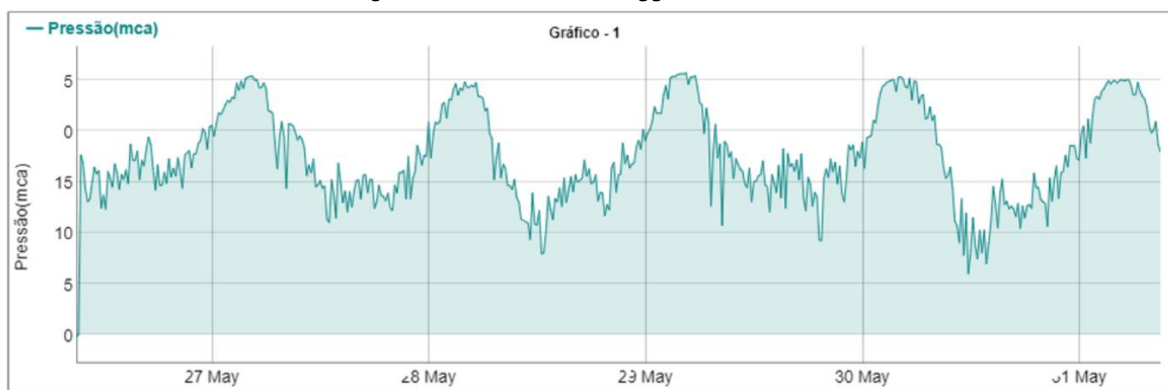


Na fiscalização, não foi possível realizar o teste na residência de número 190. imóvel do usuário que apresentou reclamatória, pois o lote se refere a um conjunto habitacional. Desta forma, foi feita a medição da pressão na rede de abastecimento de água, especificamente, no imóvel de número 206 no mesmo logradouro.

A fiscalização registrou a pressão de 13,19 mca no ramal de abastecimento de água da edificação, dentro dos valores recomendados pela norma técnica da ABNT NBR 12218:2017 (10 a 50 mca). Contudo, devido à proximidade do valor medido ao limite mínimo, solicitou-se por meio do Ofício 1794/2026 a instalação de um equipamento *data logger* para registrar a pressão na rede de distribuição de água, o qual deveria permanecer instalado por um período de 5 dias.

As evidências foram encaminhadas por meio da Carta 654/2026 pela concessionária Corsan/Aegea.

Figura 4 – Gráfico do data logger anexo à carta 654/2026



Na Figura 4, pode-se observar que entre o dia 28 e 29 de maio e também entre o dia 30 e 31 de maio foram verificados valores de pressão abaixo de 10 mca. Desta forma, estando em desconformidade com o previsto pela norma técnica.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A fiscalização permitiu concluir que em alguns dos dias registrados a pressão medida foi inferior ao mínimo previsto pela norma técnica, que corresponde a 10 mca.

A partir da fiscalização executada, foi identificada 1 não-conformidades (NC) que segue anexa a este relatório, no documento intitulado Termo de Não-Conformidades (TNC) referentes ao Sistema de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do município de Canela.

5. ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 3 (três) folhas digitadas apenas de um lado e rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 09 de junho de 2026.

Participante da fiscalização e responsável pela elaboração do relatório:

Documento assinado digitalmente
gov.br FAGNER RAPHAELLI GARCIA
Data: 12/06/2026 08:51:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fagner Raphaelli Garcia
Agente de Fiscalização
Agesan-RS

EMANUELE
BAIFUS
MANKE: 11111111-1111
Assinado de forma digital
por EMANUELE BAIFUS
MANKE: 11111111-1111
Dados: 11111111-1111

De acordo,

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação
Agesan-RS

TNC N.: 938/2026

AGESAN – RS
CNPJ: 32.466.876/0001-14
Rua Félix da Cunha, 1.009 – Sala 802, Floresta – Porto Alegre/RS – CEP: 90570-001

ANEXOS I e II - 938/2026 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Rede de distribuição de água.
1	-	CONSTATAÇÃO	Data Logger instalado na Rua Theobaldo Weber, n. 190, Casa 1, registrou pressões inferiores a 10 mca.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Manter as pressões dentro acima do limite mínimo estabelecido pela norma técnica.
3	30 dias	OBSERVAÇÃO	

